



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 0005600-92.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 067/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 11.06.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP N° 123/2015**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal, concedeu "**ad referendum**", do Egrégio Tribunal Pleno, Pensão Temporária, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, e art. 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 a **MARCOS ANTONIO PEREIRA CIRÍACO**, filho inválido do ex-servidor Manoel Ciríaco da Silva, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, falecido na inatividade em 12.03.2011, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pelo referido servidor na data anterior ao seu óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com vigência e efeitos financeiros a partir da publicação do respectivo ato (habilitação tardia), alterando-se a partir dessa data a cota de pensão da beneficiária da pensão vitalícia Marineide Pereira Costa da Silva, em conformidade com o artigo 218, § 2º e art. 219, parágrafo único, ambos da Lei nº. 8.112/90.

OBSERVAÇÃO: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta